



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA DE BELTERRA - SEMAC.**

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima necessita da contratação de serviços de assessoria em direito ambiental e licitações e contratos, dado a necessidade de dispor de assessoria e consultoria jurídica, em atos públicos, pareceres jurídicos nos processos ambientais, processos de fiscalizações e processos administrativos na área de licitações da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima de Belterra - SEMAC.

Justifica-se a contratação dos serviços técnicos especializados a serem prestados, posto que dependem de conhecimentos específicos na área, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada referem-se à assessoria e consultoria jurídica, conforme descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



serviços na área jurídica de assessoria e consultoria técnica na gestão de atos públicos, contratos e licitações públicas, parecer e assessoria ambientais para atender a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima de Belterra - SEMAC.				
--	--	--	--	--

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços incluem assessoria jurídica e consultoria técnica, devendo contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Acompanhamento e condução de ação judicial já existente, tomando conhecimento e analisando todos os elementos dos autos processuais a fim de complementar matéria que ingresse com recursos e outras ferramentas jurídicas que se fizerem necessárias ao cumprimento de sentença;
- b) Envio de pessoal especializado ao Município para auxílio e orientações à separação/coleta de documentos necessários;
- c) Orientações quanto a formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários na Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima;
- d) Parecer em Recursos Administrativos Ambientais;
- e) Representar a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima e prover seus interesses em qualquer juízo, instância ou tribunal, nas causas em que a municipalidade for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou de qualquer forma interessado, usando de todos os poderes e dos demais recursos legalmente permitidos, e, quando autorizado pelo Poder Executivo, de acordo com a alçada, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;
- f) Acompanhamento de demandas ambientais;



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



- g) Parecer escrito aos gestores e servidores do setor da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima;
- h) Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos;
- i) Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- j) Transferir à contratante as bases de dados, planilhas e estudos técnicos elaborados;
- k) Advocacia preventiva na área da Administração Pública Municipal Ambiental;
- l) Exame de autos de processo ambientais;
- m) Consulta verbal e online aos gestores e servidores do setor da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima.

5. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Advogados da área de Direito Público e com experiência técnica em matéria correlata ao objeto.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do prestador de serviços, RAYANE FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.678/0001-04, da qual é possível inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado. Assim, conforme o exposto, os requisitos de escolha inserem-se na esfera discricionária, considerando o requisito da confiança do gestor. Desta forma, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/21, a licitação é inexigível.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação, mediante consulta ao Setor Contábil.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



8. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar com a data da assinatura.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor ajustado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Para cotejar o preço proposto, como base foi utilizada como parâmetro a singularidade dos serviços ofertados pela Contratada e a complexidade da Administração Pública Municipal. Assim, conforme os atestados de capacidade técnica ora encartados, é possível constatar que a Contratada possui ampla experiência na área de Direito Público

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- b) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado.
- d) Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste projeto básico;
- e) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos,
- f) Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



- g) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras;
- h) Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- b) Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- c) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela SEMAC, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



- execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
 - d) O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no instrumento contratual específico.

14. PAGAMENTO

- a) A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- b) Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS e as demais certidões apresentadas no momento da habilitação;
- c) A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- d) A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01



devidas pelo Contratado, nos termos da Lei;

- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15. CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 15 de janeiro de 2025.

YDENNEK CASTRO
DE
OLIVEIRA:0255940
8236

Digitally signed by YDENNEK CASTRO
DE OLIVEIRA:02559408236
DN: cn=SR, o=ICP-Brazil, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - SRS,
ou=RS, ou=CPF AS, ou=BRANCO,
ou=210104000182, ou=protestad,
ou=YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025